

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de álcool em gel para as unidades da FUMEC/CEPROCAMP conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Registro de Preços para aquisição de itens de higiene para utilização nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, com vistas a garantir a prevenção de contágio pelo Covid-19 através da higienização preventiva pelo álcool gel nas unidades escolares e administrativas da FUMEC/CEPROCAMP, bem como permitir a orientação pedagógica do respeito aos protocolos de higienização.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os materiais e suas respectivas quantidades estimadas estão discriminados na planilha abaixo:

Item	Cód. BEC	Descrição	Unidade	Qtd.
01	3645282	Álcool gel em galão/bombona - álcool em gel 70° etílico hidratado, antisséptico, para higienização das mãos, isento de resíduos nocivos e com glicerina em sua composição para evitar ressecamento da pele. Deve vir acondicionado em embalagem do tipo bombona ou galão que comporte 5 litros da substância, construído em polietileno de alta densidade e alto peso molecular (hdpe) matéria-prima virgem, bem como tampa do tipo catraca com lacre e alça para transporte, além de certificação Inmetro.	Gl. tipo bombona 5L.	1.200
02	3645304	ÁLCOOL GEL - FRASCO DE 500ML - álcool em gel 70° etílico hidratado, antisséptico, para higienização das mãos, isento de resíduos nocivos e com agentes hidratantes e emolientes em sua composição para evitar ressecamento da pele. Deve vir condicionado em embalagem primária de 500 ml, construído em polietileno tereftalato (pet) em formato cilíndrico ou saboneteira, com válvula pump.	Fr. de 500ml	9.000

03	3891011	ÁLCOOL GEL - FRASCO DE 100ML - álcool em gel 70° etílico hidratado, antisséptico, para higienização das mãos, isento de resíduos nocivos e com agentes hidratantes e emolientes em sua composição para evitar ressecamento da pele. Deve vir acondicionado em embalagem primária de 100 ml (permitida variação de até 10% para mais ou para menos). Seu invólucro deve impossibilitar a entrada de luz solar/raios uv de modo a evitar autocombustão ou perda de suas propriedades químicas mesmo quando exposto à luz do sol. O bico dosador ou dispositivo de saída da substância deve ser fabricado de modo que evite a saída não intencional do álcool em gel, mesmo quando manuseado ou virado nas mais diversas posições.	Embalagem de 100 ml	20.000
----	---------	--	---------------------	--------

3.2. Os produtos dos itens 01, 02 e 03 deverão estar regularizados junto à ANVISA, com fundamento na Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, na forma de registro ou notificação, em vigência, de acordo com o enquadramento sanitário definido pela própria Agência, conforme determina a Resolução 185/2001.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

5. PROPOSTA

5.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

-
- 5.2.** Nos preços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega do material em Campinas/SP.
- 5.3.** A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecido, com a marca/modelo, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.
- 5.4.** O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.
- 5.5.** A licitante classificada em 1º lugar para os itens 01, 02 e 03 deverá apresentar juntamente com a proposta documento que comprove a regularização dos produtos dos respectivos itens na Anvisa, por uma das formas a seguir:
- 5.5.1. Cópia simples da publicação no D.O.U., demonstrando sua vigência, ou;
 - 5.5.2. Cópia autenticada ou extraída da internet da comprovação, emitida pelo Ministério da Saúde, demonstrando sua vigência.
 - 5.5.3. Em todos os casos, se a validade estiver vencida, apresentar comprovação do Pedido de Revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento.
 - 5.5.4. No caso de isenção de regularização do produto na ANVISA, a licitante deverá apresentar documentação ou norma que justifique a isenção da regularização.
- 5.6.** A não entrega da documentação constante nos itens 5.5 acarretará a desclassificação da Licitante.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.** A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em um Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE).
- 6.2.** Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que a prestação de serviços tenha sido executada concomitantemente

7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega.

- 7.2. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material.
- 7.3. Manter, durante todo o prazo de vigência da ata de Registro de Preços, as condições de habilitações previstas no edital.
- 7.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.
- 7.5. Fornecer produtos dentro da validade mínima, conforme especificado em cada item.
- 7.6. Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação sem ônus para a FUMEC ou fora da validade mínima da data de entrega.
- 7.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais.
- 7.8. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A FUMEC, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e dimensões.
- 7.9. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

8. OBRIGAÇÕES DA FUMEC

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 8.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local de entrega.
- 9.2. Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não acarretar danos no transporte e/ou entrega.
- 9.3. Para recebimento dos itens, após inspeção visual, será emitido pela FUMEC o Termo de Recebimento Provisório.

9.4. Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a FUMEC terá 05 (cinco) dias úteis para testes, ocasião em que se verificará se os itens atendem completamente a todas as especificações e condições compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação das marcas, modelos e fabricantes, bem como se as características específicas correspondem àquelas solicitadas neste Termo de Referência.

9.5. A reprovação de qualquer insumo interromperá a fluência do prazo para recebimento definitivo, até que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providencie a solução do problema (substituição) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação expedida pela FUMEC.

9.6. Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela FUMEC, mediante certidão do servidor responsável pelo recebimento.

9.7. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela FUMEC devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o prazo do recebimento provisório, 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua reapresentação.

10. PRAZO DE ENTREGA

10.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 20 (vinete) dias corridos, a contar do dia imediatamente seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela FUMEC, que poderá ser enviado por meio eletrônico.

10.2. São estimadas de 02 a 04 entregas durante a vigência da Ata.

11. LOCAL DE ENTREGA

11.1. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da FUMEC, localizado na Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Paulicéia, Campinas-SP, CEP: 13060-077. Horário de entrega: de segunda à sexta-feira, a combinar com o responsável do almoxarifado, através do telefone (19) 3212-0147.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá encaminhar a nota fiscal à Área de Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC, sito à Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas-SP, CEP: 13015-291.

12.2. A FUMEC terá até 05 (cinco) dias úteis para aprovar a nota fiscal.

12.3. Após a aprovação, a FUMEC terá até 20 (vinete) dias corridos para o pagamento.

12.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Dúvidas de ordem técnica devem ser encaminhadas ao Sr. Julio Katsuhiko Yoshino e/ou equipe responsável, através do site da BEC.

Campinas, 20 de julho de 2020.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/APROVAÇÃO

Julio Katsuhiko Yoshino
Gestor Adm. Financeiro
FUMEC/CEPROCAMP